



PROCESSO LICITATÓRIO: 07/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024

Valquíria Vaccari, Diretora Presidente da Farmácia do IPAM S.A., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 13.303/2016, com suas alterações posteriores, conforme segue:

A Farmácia do IPAM S/A se trata de pessoa jurídica de direito constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado cujas ações com direito a voto pertencem em sua maioria à entidade da administração indireta, o Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM. Dessa maneira, conforma-se ao conceito de sociedade de economia mista integrante da estrutura da Administração Pública do Município de Caxias do Sul, sendo, logo, uma empresa estatal.

A sociedade possui como objeto social a comercialização de drogas, produtos farmacêuticos já elaborados por laboratórios ou fábricas em suas embalagens originais; artigos de toucador, perfumarias, produtos de higiene pessoal e outras mercadorias correlatas a critério da administração.

Sob essa perspectiva, ainda que a Contratante integre formalmente a Administração Pública municipal, o que lhe submete a controles e rotinas específicas a seu tipo societário e ao direito público, é evidente sua sujeição ao direito privado, inclusive no que diz respeito às relações laborais estabelecidas pela Contratante as quais observam a legislação trabalhista, sob o regime celetista em relação aos seus empregados.

Os serviços de vigilância monitorada e/ou monitoramento eletrônico são essenciais para o desempenho regular das atividades no âmbito da Administração, pois garantem a integridade física, o equilíbrio emocional dos empregados no ambiente de trabalho, e também asseguram a integridade de toda a mercadoria contra eventuais ações, praticada por terceiros, que causem dano, como depredações, violações, apropriações indébitas, dentre outras.

A Farmácia do IPAM possui em seu quadro funcional 39 (trinta e nove) pessoas, que ficariam assistidas. Ficou evidenciado a necessidade dos serviços de vigilância monitorada e/ou monitoramento eletrônico, pelo número de pessoas que laboram na Farmácia, pelo tipo de mercadoria que é comercializada por este estabelecimento (medicamentos pertencentes à portaria 344/98 do Ministério da Saúde). Temos uma grande extensão na edificação (cinco andares) que também será assistida pela vigilância.

Complementando, visando assegurar a integridade dos seus ativos, necessita contratar os serviços de vigilância monitorada e/ou monitoramento eletrônico, já que a vigilância monitorada que estava sendo prestada pela empresa **VSEG Comércio e Serviços Ltda.** será cancelado. A empresa não possui as certidões necessárias para a renovação do Contrato em vigor. O novo horário de funcionamento da Farmácia do IPAM S.A. será das 07h (sete horas) às 20h (vinte horas). O horário compreendido das 20h (vinte horas) até às 7h (sete horas) não terá mais atendimento ao público. A prestação desse serviço (vigilância monitorada e/ou monitoramento eletrônico) é especializado, contínua, e é fundamental para que a Farmácia do IPAM realize as atividades diárias ao cumprimento de sua missão institucional.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato o fornecimento, sob regime de COMODATO, de sistema de alarme, com instalação e o serviço de monitoramento 24h (vinte e quatro horas) de sistema de alarme através de GPRS (General Packet Radio Services) ou rádio, com acesso às câmeras de vídeo, para a CONTRATANTE.

Caxias do Sul, 26 de junho de 2024.

Valquíria Vaccari
Diretora Presidente